

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

ETP-DAM - 112022

Código de validação: 090B2D3559

1. OBJETO

Este certame licitatório visa à reposição de gêneros alimentícios, na forma, condições e quantidades, conforme especificações constantes na cláusula **6** do Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os materiais destinam-se a reposição de estoque e atendimento às Unidades Jurisdicionais e Administrativas deste Poder Judiciário. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se ao planejamento estratégico do Poder Judiciário no que tange a racionalização e aperfeiçoamento da gestão de custos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Há de se ressaltar que a presente contratação acontece em **regime de urgência**, em função da inexecução contratual do fornecedor responsável pelo processo nº 37906/2021 (aquisição de gêneros alimentícios), uma vez que, não vem cumprindo com obrigações de fornecer as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, que por sua vez, acarretou na abertura de processo nº 14.213/2022 aplicação de penalidade em firma fornecedora, fato que ensejará em desabastecimento deste Tribunal de Justiça do Maranhão, motivo pelo qual se fundamenta o novo processo licitatório.

Ainda, por se tratar da mesma empresa com mesmo cnpj, é mister informar que já foi cadastrado requisição para aplicação de penalidade, por meio do sistema Digidoc, cujo número de processo é 12072/2022, por inexecução contratual relativo ao processo de aquisição de material de limpeza (nº 42.775/2021).

5. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Listados no termo de referência estão os itens distribuídos em dois itens, que pretendemos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

adquirir nesta contratação. As quantidades foram definidas conforme as demandas anteriores.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor será por Dispensa de Licitação, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa e cotação da despesa será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio de acordo com a Portaria – GP-798/2019.

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo já consta nos tópicos acima 1, 3 e 4.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com essa contratação é a reposição dos estoques de gêneros alimentícios (café e açúcar demerara), para atendimento das demandas prédio sede do Tribunal de Justiça e seus anexos, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum da Capital, Juizados Especiais, Comarcas de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa e as Comarcas do interior do Estado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Em razão da contratação ser voltada para a aquisição gêneros alimentícios para reposição de estoque, não há providências a serem tomadas para a adequação do ambiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de processo de aquisição de materiais de consumo comuns, como ocorre em todo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratarem de materiais comuns, disponíveis em todo o país, comercializados por diversos fornecedores. A despesa está prevista na proposta orçamentária elaborada pela Divisão de Administração de Material e aprovada pelo Ordenador de Despesa para o ano de 2022.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO

Assim, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, sugere-se que a licitação seja dispensada com amparo no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

14. INÍCIO DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 107581

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/04/2022 13:12 (ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE)

